

Data de desafixação: 02/08/2022

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2022-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 03/2022 – 1Doc.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SA-

NEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	A PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME
CNPJ	25.567.496/0001-61
ENDEREÇO COMPLETO	RUA VINTE E CINCO, N° 27, BAIRRO- COOPHAMIL CEP: 78.028-200 – CUIABÁ- MT
REPRESENTANTE LEGAL	ALEXSANDRO PEREIRA LEITE CPF: 000.099.951-29 RG: 0567512-0 SSPMT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3052-3604
ENDEREÇO ELETRÔNICO	alexleite@hotmail.com
LOTES	14
VALOR TOTAL	R\$ 6.681,60 (Seis mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)

EMPRESA	NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
CNPJ	40.032.973/0001-27
ENDEREÇO COMPLETO	RUA GENERAL OSORIO, N° 1573, SALA B, CENTRO, CEP 78210-254, CÁCERES-MT
REPRESENTANTE LEGAL	MARIA DAS DORES DE RAMOS CPF: 469.138.821-49 RG: 0567512-0
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3223-2022
ENDEREÇO ELETRÔNICO	nacionalmatcontrucao@gmail.com
LOTES	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38.
VALOR TOTAL	R\$ 261.866,91 (Duzentos e sessenta e um mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavo).

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 268.548,51 (Duzentos e sessenta e oito mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional- Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.2125	3.3.90.30 – Material de Consumo	100.– RECURSOS PRÓPRIOS

Cáceres – MT, 01 de agosto de 2022. JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE DIRETOR EXECUTIVO Decreto 1019/2021 Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N° 38/2022

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N° 38/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a senhora **MATILDE CRISTINA CARRASCO**, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, nº. 119 neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 1361575-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 955.857.371-04, doravante denominada simplesmente **DEVEDORA**, e do outro lado, o Sr. **MATILDE CRISTINA CARRASCO, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 891716 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 626.776.241-68, residente e domiciliada a Rua Guanabara, nº 03, Bairro Massa Barra, cidade de Cáceres/MT, doravante denominado de CREDORA.**

CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida – TRD, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação a que se referem a 20 (Vinte) horas semanais referente a Prestação de Serviço da servidora contratada temporariamente para exercer a função de Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, e que por orientação da PGM-Cáceres através de Parecer N° 90/2022 – PGM delibera pelo pagamento, conforme relatado no Memorando nº 18.249/2022-1DOC de 19/05/2022, e que pelo motivo do mesmo não mais fazer parte do quadro funcional deste ente federativo (Alteração de Contrato) fez-se necessário a recorrência deste termo termos do art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

O Valor global da dívida ora reconhecido é de **R\$ 660,00 (Seiscentos e Sessenta Reais)**, conforme abaixo descrito.

O período do objeto acima se deu de 23 de Fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022.

PROVENTOS	VALOR (R\$)
Valor devido por Aulas Adicional	R\$ 660,00
TOTAL BRUTO	R\$ 660,00
DESCONTO	VALOR(R\$)
(-) Previdência INSS	R\$ 49,50
(-) IRRF	R\$ 0,00
TOTAL LIQUIDO	R\$ 610,50

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO

A **DEVEDORA** reconhece os valores devidos ou pendentes, junto a **CRE-DORA**, na importância de **R\$ 660,00 (Seiscentos e Sessenta Reais)**, referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme declaração da Unidade Escolar Escola Municipal Duque de Caxias e demais documentos acostados ao PAE-RD nº 18.249/2022-1DOC.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **DEVEDORA** efetuará o pagamento a **CRE-DORA** dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

§ 1º A **DEVEDORA** deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da **CRE-DORA**, por meio de Ordem Bancária, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo credora;

§ 2º O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLAUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que, o pagamento da dívida, apresentada no PAE-RD-Memorando nº 18.249/2022-1DOC de 19/05/2022, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, após a comunicação e a comprovação do pagamento implicará a plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, resultando em ampla e geral quitação para ambas as partes dos direitos e deveres sobres-